



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

## CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO (INSTITUCIONAL)

3/6/2024 (MFM)



**LEGISLAÇÃO:** art. 14, II, da Resolução CNJ n° 435/2021 e Decreto Judiciário n° 2.142/2024

### CONSIDERAÇÕES

De acordo com o Decreto Judiciário n° 2.142/2024, o crachá de identificação é de uso obrigatório nas dependências do Poder Judiciário do Estado de Goiás por servidoras(es), estagiárias(os) e prestadoras(es) de serviço terceirizado.

As servidoras e os servidores deverão solicitar à Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio de sistema informatizado, a sua expedição, obrigando-se a habilitá-lo nas portarias dos edifícios do Tribunal assim que recebê-lo.

A guarda do crachá é de inteira responsabilidade da(o) titular, a quem cabe prevenir o uso indevido por outras pessoas.

O primeiro crachá será confeccionado gratuitamente.

A expedição de outra via será gratuita quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

**a)** decurso de intervalo superior a 3 (três) anos;

**b)** alteração dos dados citados no art. 2°, § 2°, do Decreto Judiciário n° 2.142/2024;

**c)** furto ou roubo, mediante comprovação do registro de boletim de ocorrência por meio das delegacias virtuais, no Sistema de Registro de Atendimento Integrado Virtual do Estado de Goiás (<<https://raivirtual.ssp.go.gov.br/>>) ou em delegacias perante a autoridade policial.

Contudo, a substituição do crachá sujeitar-se-á ao pagamento de valor equivalente a 1% (um por cento) do vencimento inicial do cargo de Analista Judiciário – Área de Apoio Judiciário e Administrativo, quando requerida:

**a)** num intervalo inferior a 3 (três) anos, por dano/mau estado de conservação (neste caso, a servidora ou o servidor também deverá apresentar a foto ou o crachá danificado/deteriorado);

**b)** em razão de perda ou extravio;

**c)** em virtude de furto ou roubo, quando ausente a comprovação do registro de boletim de ocorrência;

**d)** por outros motivos não elencados acima.

O Gabinete Militar deverá ser comunicado, imediatamente, sobre furto, roubo, perda ou extravio do crachá de identificação para fins de desabilitação no sistema de controle de acesso e cadastramento do fato em sistema/planilha de controle próprio.

Nestes casos e, enquanto não providenciada outra via, a autorização de acesso nas dependências do Poder Judiciário do Estado de Goiás condicionar-se-á ao fornecimento de adesivo de identificação do TJGO pelo Gabinete Militar, cuja devolução será diária.

Ocorrendo o desligamento da servidora ou do servidor do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás (aposentadoria, exoneração etc), o crachá de identificação deverá ser devolvido.

As(Os) prestadoras(es) de serviço terceirizado e as(os) estagiárias(os) portarão crachás a serem expedidos pelas respectivas empresas e instituições de ensino.

Compete à chefia imediata fiscalizar o uso do crachá pelas(os) subordinadas(os).